

**Secretaria de Esportes e Lazer**

Divisão de Suporte Interno / Divisão de Suprimentos

**Processo Eletrônico nº 6019.2018/0000609-8 03.04.2018**

**Objeto: Sistema de Registro de Preços para Contratação de serviços de gerenciamento de arbitragem na modalidade Basquete, por meio de constituição de sistema de registro de preço, para atender a demanda de eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, pelo Departamento de Gestão de Políticas e Programas de Esporte e Lazer, Centros Esportivos e eventos que tem o apoio institucional da Administração para o fomento da prática desportiva.**

Termo de referência do comunicado 002/SEME-CAF-DS/2018.

Prazo limite para devolução da planilha: 5 dias úteis após a publicação no DOC.

**Termo de Referência**

|  |
| --- |
| **ANEXO II**    **MEMORIAL DESCRITIVO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS**    **OBJETIVO**  Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento de arbitragem, por meio de constituição de sistema de registro de preço, para atender a demanda de eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, pelo Departamento de Gestão das Políticas e Programas de Esporte e Lazer, Centros Esportivos e eventos que tem o apoio institucional da Administração para o fomento da prática desportiva.    **MODALIDADES**  Basquetebol.    **CATEGORIAS**  A partir de 09 anos, sendo elas: Sub 11, Sub 13, Sub 15, Sub 17 e Adulto – acima de 17 anos, nas modalidade de Basquetebol todas as categorias nos naipes masculino e feminino.    **LOCAIS DE REALIZAÇÃO**  A serem definidos, oportunamente, nas tabelas de jogos, elaborada pela área técnica e divulgada pelo site  da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, por meio dos “links” próprios, ou por meio de tabelaa enviadas diretamente à Contratante, pela Área Técnica da Pasta, respeitados os limites territoriais do Município de São Paulo, nas áreas abrangidas pelas suas diversas Prefeituras Regionais, compreendendo: CDCs, Centros Esportivos e outros equipamentos esportivos municipais (PET, Pacaembu, etc), Clubes particulares, CEUs, Escolas Estaduais e ou Municipais e outras entidades esportivas ou de recreação (agremiações, associações desportivas) Parques Estaduais e Municipais.    **PRAZO DE EXECUÇÃO**  A execução dos serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços será de acordo com os prazos de cada evento/campeonato específico, conforme cronograma estimado no quadro abaixo (Anexo VI), de abril de 2018 a março de 2019, mediante expedição de Ordem de Início e o cronograma poderá sofrer alteração da previsão inicial a critério da Administração.    **DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS SERVIÇOS E CRONOGRAMA ESTIMADO DE UTILIZAÇÃO**  Os serviços a serem prestados de administração, acompanhamento e apresentação de relatórios dos serviços de arbitragens, na modalidade e que tem seu escopo conforme segue:    **LOTE ÚNICO:**  Gerenciamento de **Arbitragem para modalidade de BASQUETEBOL**  Composição da equipe de arbitragem: 2 Árbitros, 1 Anotador e 1 Cronometrista, por partida e mais 1 Arbitro para categoria Adulta, conforme previsto no **Anexo I**.   * **Categorias = SUB 11**    Tempo das Partidas: 4 (quatro) tempos de 10 min.   * **Categorias = SUB 13**    Tempo das Partidas: 4 (quatro) tempos de 10 min.   * **Categorias = SUB 15**    Tempo das Partidas: 4 (quatro) tempos de 10 min.   * **Categorias = SUB 17**    Tempo das Partidas: 4 (quatro) tempos de 10 min.   * **Categorias = Adulta**    Tempo das Partidas: 4 (quatro) tempos de 10 min. |

|  |
| --- |
| **ANEXO III**  ​**DAS PENALIDADES**  1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, e das penalidades estipuladas na Minuta da ATA de Registro de Preços, bem como na Minuta de Contrato a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:  1.1.   pela recusa em retirar a ordem de serviço, a nota de empenho, bem como assinar o contrato (quando exigível), multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato.  1.2.   Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no início dos serviços conforme cláusula 2 deste termo, a qual incidirá sobre o valor do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, após o que, considerar-se-á inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o caso;  1.3.   Multa de 30% (trinta por cento) por ausência ao jogo de 01 (um) oficial, a ser calculado sobre o valor da partida, desde que a partida tenha sido realizada, sem prejuízo do desconto pelo serviço não executado. Caso a mesma deixe de ser realizada a penalidade será aplicada conforme descrito no item 1.4.  1.4.   Multa de 100% (cem por cento) por ausência ao jogo de toda equipe de arbitragem, a ser calculado sobre o valor da partida, sem prejuízo do desconto pelo serviço não executado.  1.4.1. Nos casos em que os jogos forem de semifinal ou final a multa estipulada no subitem 1.4 será dobrada.  1.4.2. A **reincidência**de falta de arbitragem, **num mesmo jogo (remarcado por ausência de árbitros em rodadas anteriores)** terá o valor da multa dobrada, **sendo de 200% (duzentos por cento inteiros) sobre o valor da partida**, em decorrência dos irreparáveis prejuízos para as mesmas equipes e pelos repetidos danos à imagem e à organização do evento.  1.5.   Multa de 25% (vinte e cinco por cento) por atraso ao jogo de cada componente da equipe de arbitragem sobre o valor da partida.  1.5.1. Multa por reincidência de atraso de uma mesma pessoa (Árbitro, Auxiliar, Anotador ou Cronometrista), para a qual já tenha sido aplicada multa anteriormente, será aplicada a multa de 35% (trinta e cinco inteiros por cento) sobre o valor da partida.  1.5.2. O tempo de atraso será configurado quando no horário previsto para o início do primeiro jogo a equipe de arbitragem não tiver devidamente uniformizada e em campo e/ou quadra.  1.6.   Multa de 10% (dez por cento) por erro de informação ou alteração indevida de registros na súmula da partida, bem como, falta de conhecimento das regras específicas do regulamento do campeonato e as regras oficiais da modalidade, a ser calculado sobre o valor da partida. Na reincidência a multa será dobrada.  1.7.   Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da partida nos casos em que ocorrer as seguintes ocorrências:  Falta de polidez no trato com os usuários, por ocorrência e por funcionário;  Falta de asseio e/ou uniformização inadequada da equipe de trabalho, por ocorrência e por funcionário;  1.8.   Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor anual do contrato pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização.  1.9.   Multa de 50% (cinquenta inteiros por cento) sobre o valor anual contratual, por inexecução total do contrato.  1.9.1. Multa de 30% (trinta inteiros por cento) sobre o saldo do valor anual do contrato em caso de inexecução parcial do Contrato.  1.10. Multa de 20% (vinte inteiros por cento) por rescisão do contrato decorrente da inadimplência da contratada, a qual incidirá sobre o valor do contrato.  1.11. Pelo cancelamento do presente Contrato por culpa da **CONTRATADA**, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação prevista no Edital.  1.12. Nos casos de problemas técnicos (erro ou desempenho insatisfatório da equipe de arbitragem que gerem transtornos no decorrer da partida) e na hipótese de não substituição de árbitros que apresentarem desempenho insatisfatório ou que não apresentavam adequado nível técnico em partidas anteriores, após a **CONTRATADA** ter sido notificada sobre o caso:  1.12.1. Multa de 10% (dez por cento) a ser calculado pelo valor da equipe escalada para o jogo nos casos de problemas técnicos (erro ou desempenho insatisfatório da equipe de arbitragem que gerem transtornos no decorrer da partida)  1.12.2. Multa de 60% (sessenta por cento) a ser calculado pelo valor da equipe escalada para o jogo na hipótese de não substituição de árbitros que apresentarem desempenho insatisfatório ou que não apresentavam adequado nível técnico em partidas anteriores e após a **CONTRATADA** ter sido notificada não efetuou a substituição dos mesmos.  2.      As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.  3.    O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da PMSP/SEME, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à **CONTRATADA**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo.  3.1. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** ao processo judicial de execução. |

|  |
| --- |
| **ANEXO IV**    **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**  1º) Assegurar adequada  formação e satisfatório  nível técnico  da arbitragem , tanto  na função  de árbitro principal  como de  assistente e anotador/cronometrista, **apresentando sempre que solicitado pela Contratante  a capacitação dos árbitros nas respectivas modalidades**.  2º) Responsabilizar-se pela  disponibilização de toda mão de obra e materiais decorrentes da execução dos serviços nos locais das partidas determinado pela Contratante, conforme a tabela de jogos divulgada pelo site[www.prefeitura.sp.gov.br/seme/campeonatos](http://www.prefeitura.sp.gov.br/seme/campeonatos) e [www.jogosdacidade.prefeitura.sp.gov.br](http://www.jogosdacidade.prefeitura.sp.gov.br/) – atualizada semanalmente.  3º) A única e exclusiva remuneração devida a contratada será aquela decorrente do valor registrado no gerenciamento dos serviços de arbitragem por modalidade esportiva, devendo nele estar inclusos todas as despesas, decorrentes, incluindo todos os custos, impostos, taxas, transporte eventuais benefícios e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto das obrigações da presente ata, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.  4º)  Arcar com as despesas e assumir todas as responsabilidades, bem como tomar medidas necessárias ao atendimento da mão de obra envolvida na prestação de serviços que  se acidentarem ou  acidentados ou sofrerem, mal súbito, durante a execução dos serviços.  5°) Durante os jogos, em havendo necessidade, apurada pela(as) Contratada(as) e/ou pela Contratante - em especial  nas modalidades de basquete, deverá ser disponibilizado mais um profissional para  a perfeita execução dos serviços de cronometragem, às expensas da Contratada.  6º) A equipe de arbitragem deverá comparecer ao local de jogo, **devidamente uniformizada**, com **30 minutos de antecedência**  do horário previsto para início da disputa.  7º) Manter um plantão telefônico de atendimento nos dias de jogos, para adotar providências imediatas nas ocorrências de atraso, ausência ou outro problema com a equipe de arbitragem, a fim de evitar a suspensão total da rodada.  8º) Disponibilizar os profissionais descritos na especificação técnica (árbitros, anotadores, cronometristas) nas quantidades necessárias à garantia da boa execução dos serviços contratados, bem como o material que for solicitado.  9º)  Efetuar a imediata reposição de mão de obra, em eventual ausência , sob pena de inadimplemento contratual, sem prejuízo de descontos de serviços não executados e aplicação de multas.  10º) Comunicar imediatamente à unidade contratante toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de elemento na Equipe que estiver prestando serviços.  11º) Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares determinadas pela Prefeitura, além de instruir os profissionais quanto à  necessidade de acatar as orientações da Contratante e respeitar os procedimentos da organização  do evento e também  o Regulamento da competição.  12º) Atender de imediato as solicitações da Contratante quanto à  substituição de profissionais não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços (devido à sua atuação insatisfatória ou por atitudes indevidas no decorrer do evento).  13º) Manter controle de frequência e de pontualidade dos profissionais que estiverem atuando no evento, aplicando advertência formal em caso de atraso ou ausência.  14º) Propiciar aos profissionais todas as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, bem como, garantir que todos os materiais  inerentes à função (uniforme, apito, cartões disciplinares, prancheta, canetas, súmulas para eventos da SEME e de apoio, cronômetros, etc).  15º) Disponibilizar súmulas para eventos de apoio  e  orientar os profissionais para elaborar a Relação Nominal (nome, nº RG e CPF dos atletas presentes) no caso de ausência do representante da organização do evento  no local  de competição. A ausência de representante da organização não justifica a suspensão da rodada.  16º) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos locais em que forem prestar os serviços.  17º) Preparar relatório ao término de cada rodada, informando as ocorrências em cada partida realizada, de acordo com modelo a ser fornecido pela Coordenação do evento ou no verso da sumula nos casos que não haja formulário de relatório aparte, bem como tabela com os resultados.  18º) Responsabilizar-se pelos danos causados, por ação ou omissão, diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da Contratante em seu acompanhamento.  19º) Responder por eventuais danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de ações ou omissões de seus profissionais e indenizar todos os prejuízos causados por seus funcionários e prepostos,  quando devidamente comprovados.  20º) Ressarcir a Contratante ou terceiros, por prejuízos suportados em razão de ação, omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia de seus profissionais durante a execução ou em razão dos serviços contratados.  21º) Responder por todos os encargos  e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da celebração do ajuste.  22°) Anexar à cada Nota Fiscal os recibos/comprovantes de pagamento dos árbitros que atuaram na respectiva  rodada, discriminando os valores de  encargos e benefícios incluídos no pagamento pelos  serviços prestados.  23º) Apresentar a relação de jogos realizados (contendo data, horário e nome das equipes), juntamente com as Notas Fiscais dos serviços prestados, para facilitar a conferência com a tabela da competição.  24°) Não será permitida a subcontratação total ou parcial do serviço de gerenciamento de arbitragem esportiva do Contrato a outra empresa. |

|  |
| --- |
| **ANEXO V**    **OBSERVAÇÕES REFERENTES Á MEDIÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**   1. A comunicação por parte da **CONTRATANTE** de transferência ou cancelamento de jogos, feita com antecedência mínima de **48 horas do horário da partida,** isentará a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer o de qualquer ônus; 2. A comunicação de cancelamento de jogos, **feita com menos de 36 horas de antecedência,** implicará no pagamento de 50% (cinquenta inteiros por cento inteiros) sobre o valor de uma partida; 3. O **cancelamento no local do jogo**, **por motivos alheios a empresa de gerenciamento de serviços de arbitragem**, desde que registrado pelo representante da organização do evento e **devidamente autorizado** **pela Coordenação do Campeonato/Evento**, implicará no pagamento de 100% (cem por cento inteiros) sobre o valor de uma partida; 4. O **cancelamento no local do jogo**, **por motivos determinados pela empresa de gerenciamento de serviços de arbitragem**, devidamente justificado na súmula e confirmado no Relatório do representante da organização do evento, implicará no pagamento de 75% (setenta e cinco por cento inteiros) sobre o valor da(s) partida(s), **desde que**  **devidamente autorizado** **pela Coordenação do Campeonato/Evento,** mediante contato telefônico com a equipe de plantão da SEME e registro do nome do responsável pela autorização na súmula. 5. O **cancelamento da partida ou rodada**, **por motivos determinados pela empresa de gerenciamento de serviços de arbitragem, sem a concordância expressa do representante local e sem a autorização prévia da Coordenação do Campeonato/Evento isentará a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de quaisquer ônus e ainda poderá acarretar a adoção de sanções previstas no contrato.** 6. No caso de WO, o pagamento do valor integral da partida será devido somente se o representante da organização, no local da rodada, obtiver a autorização da **Coordenação do Campeonato/Evento** (mediante contato telefônico), devendo constar da súmula e também do relatório desse representante o nome do plantonista da SEME responsável pela autorização.   Os nomes dos atletas, presentes no local **até o momento da decretação do WO**, deverão constar na súmula (para isenção da penalidade prevista no Regulamento), sob pena de aplicação de multa por registro incompleto da arbitragem;   1. **Nos casos em que o WO for motivado ou determinado pela empresa de gerenciamento de serviços de arbitragem, sem a concordância expressa do representante local e sem a autorização prévia da Coordenação do Campeonato/Evento, isentará a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de quaisquer ônus e ainda poderá acarretar a adoção de sanções previstas no contrato.** |

|  |
| --- |
| **ANEXO - VI** |
| **LOTE ÚNICO** |
| **CRONOGRAMA ESTIMADO DE QUANTIDADE DE JOGOS** |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **MODALIDADE** | **ABR/18** | **MAIO/18** | **JUN/18** | **JUL/18** | **AGO/18** | **SET/18** | **OUT/18** | **NOV/18** | **DEZ/18** | **JAN/19** | **FEV/19** | **MAR/19** | **TOTAL** |
| **Basquete**  **Sub 11** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **Basquete**  **Sub 13** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **Basquete**  **Sub 15** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **Basquete**  **Sub 17** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **Basquete Adulto** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **TOTAL DO PERÍODO PARA O LOTE ÚNICO** | | | | | | | | | | | | |  |

**\*As Unidades interessadas deverão preencher o ANEXO VI - CRONOGRAMA ESTIMADO DE QUANTIDADE DE JOGOS**

**Secretaria:**

**Unidade requisitante:**

**Responsável pela informação:**

**Telefone:**